

Tema 1389 de Repercussão Geral do STF

Competência e ônus da prova nos processos que discutem a existência de fraude no contrato civil/comercial de prestação de serviços; e a licitude da contratação de pessoa jurídica ou trabalhador autônomo para essa finalidade.

[Link para o Pangea](#)

- **Suspensão determinada em 14/04/2025:**

"(...) suspensão nacional da tramitação de todos os processos que tratem das questões mencionadas nos presentes autos, relacionadas ao Tema 1.389 da repercussão geral, até julgamento definitivo do recurso extraordinário."*

- ***Determinado o levantamento da suspensão (despachos de 19 e 22-6-26).**

No âmbito do TRT4 foram fixadas as seguintes diretrizes (decisão no PROAD 3923/2026):

- Os processos em tramitação nos Gabinetes dos(as) Desembargadores(as) relacionados ao Tema 1.389 deverão ser dessobrestados e julgados, inclusive quanto a eventuais Embargos de Declaração;
- As partes serão intimadas do acórdão exclusivamente para eventual interposição de Embargos de Declaração, no prazo de cinco dias;
- Após a publicação dos acórdãos respectivos (inclusive de eventuais embargos de declaração, a tramitação dos processos deverá ser suspensa, até o julgamento definitivo do Tema 1389 da Repercussão Geral ou ulterior deliberação do Supremo Tribunal Federal;
- **Lançamento no PJe ao sobrestar:**

Selecione:

- na tarefa Sobrestamento:



Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)

- na tarefa conclusão ao magistrado - elaborar decisão - sobrestamento/suspensão - aba "Movimentos":



Suspensão o processo por Recurso Extraordinário com repercussão geral [número do tema repercussão geral] (265)

No campo "Número do tema repercussão geral*" **digite 1389**